



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DEC 8423/2021
Fls. 1/2

DECRETO Nº 8.423, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a liberação de caução oferecida pela empresa Construir Loteadora Ltda, em garantia pela execução de obras de infraestrutura no loteamento denominado "RESIDENCIAL VILLA BELA II" e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 36 e 37, da Lei Municipal 2.092, de 22 de Abril de 1.981, que dispõe sobre o Código de Parcelamento do Solo em Geral de Assis, e

Considerando o "Termo de Verificação e Término de Obras", expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a empresa Construir Loteadora Ltda, liberada da caução oferecida para garantia de execução de obras de infraestrutura no loteamento "RESIDENCIAL VILLA BELA II" referente ao imóvel descrito na alínea "i" do Termo de Compromisso e Garantia, firmado com a Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do Decreto nº 7.612, de 03 de julho de 2018, conforme descrição abaixo:

Um "imóvel comercial situado na Rua Sete de Setembro nº 562, centro na cidade de Paraguaçu Paulista - SP, objeto da matrícula nº 24.092, do Cartório de Registro de Imóveis de Paraguaçu Paulista, cadastrado na Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, como Setor 019, Quadra 0058, Lote 11".

Parágrafo Único – A liberação de que trata o "caput" foi deferida em razão do cumprimento, pelo Loteador, da execução das obras de infraestrutura nos termos da legislação pertinente, conforme consta no Termo de Verificação e Término de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que fica fazendo parte deste Decreto.

Art. 2º- O Loteador procederá o necessário registro, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca.

Art. 3º - Todas as despesas, custas e emolumentos dispendidos em cartório e decorrentes da presente liberação serão de responsabilidade do Loteador.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de abril de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 27 de abril de 2021.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

TERMO DE VERIFICAÇÃO E TÉRMINO DE OBRAS

Após vistoria na área de implantação do loteamento denominado "Residencial Villa Bela II", situado na Rua Nelson Brevis dos Santos Júnior, s/nº – Assis – SP, de propriedade de Construir Loteadora Ltda, para verificar a execução das obras complementares de infraestrutura previstas para o empreendimento, conforme termo de compromisso e garantia firmado entre a empresa CONSTRUIR LOTEADORA LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, para aprovação do empreendimento, assim definidas:

- Vias de circulação, demarcação de lotes;
- Sistema de alimentação e distribuição de água potável;
- Sistema de rede coletora de esgoto;
- Sistema de iluminação pública;
- Rede de energia elétrica;
- Guias e Sarjetas;
- Pavimentação asfáltica;
- Arborização;
- Galerias;

Verificou-se visualmente que as referidas obras foram concluídas.

Ressaltamos que, para efeito deste termo, foi considerado que os projetos das obras complementares acima descritas foram elaborados por profissionais habilitados e que o acompanhamento da execução das mesmas também foi feito por profissionais habilitados, os quais respondem pela qualidade, eficácia e funcionamento das mesmas. As implantações das redes de distribuição de água e coletora de esgoto tem o aval da concessionária SABESP, bem como a rede de distribuição de energia elétrica o aval da concessionária Energisa Sul-Sudeste. Fica também registrado termo de compromisso referente ao trecho final das Avenidas "G3" e "G4".

Assis, 15 de Abril de 2021.

RECEBIDO EM 20/04/2021 Quilina Gomes - Usadora f. NOME LEGÍVEL
--

FABIO AVILA NOSSACK
Secretário Municipal de
Planejamento, Obras e Serviços
FABIO AVILA NOSSACK

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços